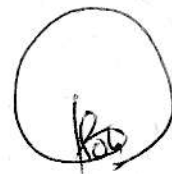


ESTATUTOS

Artigo 1.º

Denominação, Sede e Duração



1. A Associação "Ser Mais Valia — Associação de Voluntariado para a Cidadania e Desenvolvimento" é uma associação sem fins lucrativos de direito privado, que se rege pelos presentes estatutos, pela lei portuguesa e pelo(s) regulamento(s) a aprovar pela Assembleia Geral. _____
2. A Associação tem a sua sede em Lisboa, no Bairro da Quinta do Cabrinha, Av. de Ceuta, Loja 4C 1300-906 Lisboa, concelho e distrito de Lisboa. _____
3. A Associação é constituída por tempo indeterminado. _____
4. A Associação tem o número de identificação de pessoa coletiva 514147466. _____
5. Por deliberação da Assembleia Geral, podem ser criadas ou extintas delegações ou outras formas de representação, tanto em território nacional como no estrangeiro. _____

Artigo 2.º

Objeto

A Associação tem como objeto constituir uma bolsa de voluntários com idade igual ou superior a cinquenta e cinco anos para desenvolver projetos de voluntariado e cidadania, essencialmente no âmbito da partilha de conhecimentos, de competências e saber acumulado, em Portugal, nos PALOP ou noutros países. _____

Artigo 3.º

Finalidades

1. Tendo em conta o seu objeto, a Associação propõe-se: _____
 - a) dinamizar uma bolsa de voluntariado, constituída por associados com idade igual ou superior a cinquenta e cinco anos, dirigida a projetos do terceiro setor, ONGD e outras Instituições, em Portugal, nos PALOP ou noutros países; _____
 - b) desenvolver ações de solidariedade de caráter técnico, científico, educativo, social, cultural, artístico e filantrópico; _____
 - c) utilizar os conhecimentos e o saber acumulado dos seus voluntários, colocando ao serviço da sociedade um capital de competências e experiência de vida que possa contribuir para a promoção de ações de cooperação para o desenvolvimento; —

d) promover a capacitação dos voluntários nas áreas de intervenção que constituem objeto da Associação; _____

e) promover a intergeracionalidade, integrando os mais novos no trabalho dos voluntários seniores, propiciando um espírito de reciprocidade num processo de valorização das várias idades da vida; _____

f) mobilizar a bolsa de voluntários para colaborar em situações de emergência e/ou catástrofe; _____

g) colaborar e criar parcerias com outras organizações nacionais ou internacionais que prossigam fins semelhantes; _____

h) conceber, executar e apoiar programas nas áreas da cooperação para o desenvolvimento, nomeadamente projetos de cariz cultural, social, ambiental, cívico, económico, educativo e de saúde. No âmbito da sua missão a Associação promove iniciativas e parcerias de cooperação, investigação, sensibilização e comunicação com entidades congéneres. _____

2. A Associação participa em projetos e políticas de cidadania ativa. _____

Artigo 4.º **Valores e Autonomia**

1. A Associação orienta a sua ação pelos seguintes valores: _____

a) **Dignidade Humana** – promoção do respeito universal pelos Direitos Humanos e proteção das crianças e pessoas vulneráveis com respeito absoluto pela sua dignidade;

b) **Justiça social** – igualdade para todas as pessoas na defesa dos seus direitos e na promoção de oportunidades; _____

c) **Solidariedade** – disponibilidade face às necessidades dos outros e contributo para a sua satisfação; _____

d) **Cidadania** – participação ativa na vida pública e na transformação social; _____

e) **Transparência** – compromisso de clareza e de divulgação das práticas organizacionais e da atividade desenvolvida. _____

2. A Associação não tem filiações político-partidárias ou religiosas. _____

Artigo 5.º **Associados**

1. Os Associados podem ser fundadores, ordinários ou honorários. _____

2. São associados fundadores os que outorgaram a escritura de constituição da Associação.

3. São associados ordinários os voluntários maiores de cinquenta e cinco anos cuja proposta seja aceite pela Direção. _____

4. São associados honorários as pessoas singulares ou coletivas que se destaquem ou deem contribuição especialmente relevante de apoio à Associação e que a Assembleia Geral, sob proposta da Direção, entenda merecerem essa distinção. _____

2 ~~97A~~ *Lu*
JR.

1. Constituem receitas da Associação, designadamente: _____
- a) a joia inicial paga pelas pessoas e entidades associadas; _____
 - b) o produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral; _____
 - c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das suas atividades; _____
 - d) os donativos aceites pela associação; _____
 - e) os subsídios, financiamentos e apoios que lhe sejam atribuídos por entidades nacionais e internacionais. _____

(Lu)

Artigo 7.º Quotas

1. As quotas são anuais e pagas nas condições estipuladas no regulamento. _____
2. Os associados honorários estão isentos de quotas. _____
3. Sob proposta da Direção, a Assembleia Geral delibera o montante da quota anual a pagar pelos associados. _____

Artigo 8.º Órgãos Sociais

1. São Órgãos Sociais da Associação: _____
 - a) a Assembleia Geral. _____
 - b) a Direção. _____
 - c) o Conselho Fiscal. _____
2. O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal tem a duração de três anos, renovável mediante eleições. Os Presidentes só poderão exercer as suas funções durante dois mandatos consecutivos no mesmo órgão. _____
3. O exercício dos cargos dos órgãos sociais não é remunerado. _____
4. Os titulares dos órgãos sociais são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____
5. O disposto no número anterior não abrange: _____
 - a) aqueles que não tenham tomado parte na deliberação; _____
 - b) aqueles que tenham votado contra. _____

Artigo 9.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são as estabelecidas no Código Civil, designadamente no artigo 170º e nos artigos 172º a 179º._____

3. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos em Assembleia Geral._____

Artigo 10.º **Direção**



1. A Direção, eleita em Assembleia Geral, é composta por número ímpar de associados dos quais um Presidente, um Vice-presidente e um Tesoureiro, tendo os restantes, caso existam, a função de Vogais._____

2. A Direção pode agregar pessoas com reconhecida experiência e conhecimento na área do trabalho da associação sem, no entanto, terem direito a voto._____

3. À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da Associação e a sua representação em juízo e fora dele._____

4. A forma de funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil._____

5. A Associação obriga-se com a assinatura conjunta de dois elementos da Direção, por esta designados em ata._____

Artigo 11.º **Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por três associados: um Presidente e dois Vogais._____

2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, dar parecer sobre as contas e relatórios e pronunciar-se sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas._____

3. A sua forma de funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil._____

Artigo 12.º **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão de pessoas e entidades associadas, suas categorias, direitos e obrigações constam de regulamento a aprovar pela Assembleia Geral._____

Artigo 13.º **Associação com instituições similares**

A Ser Mais Valia pode integrar ou associar-se a organizações congéneres, plataformas, confederações, fundações ou outras estruturas, nacionais ou internacionais, que promovam fins semelhantes aos da presente Associação, obrigando-se a respeitar e cumprir as respetivas normas, desde que não conflituem com as suas._____

JOC. n.º 187 Fls. 576

18/11/2025

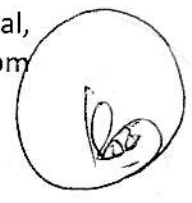
Livro n.º 14 Fls. 163

3

Artigo 14.º

Extinção. Destino dos bens

Decidida a extinção da Associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados, em Assembleia Geral.-



Lisboa, aos dezoito de Novembro de dois mil e vinte e cinco. _____

Edmundo Baptista Correia

Yara da Cruz B. Correia

ANTÂNIA
Anabela Marques, juíza de Calvoas (Antués)